DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3963, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar as normas que regulamentam as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores e agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na legislação federal, especialmente na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que estabelece novos limites para a margem consignável, sendo imperativa a adequação da normativa municipal;

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar o acesso ao crédito para os servidores, sem comprometer a saúde financeira e a dignidade da pessoa humana, alinhando as regras municipais às melhores práticas e à legislação vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de revogar expressamente os Decretos nº 3.050, de 24 de janeiro de 2019, e nº 3.435, de 13 de setembro de 2021, para unificar a matéria em um único ato normativo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Nazaré Paulista.

Parágrafo único. Consideram-se consignações facultativas aquelas que dependem de autorização prévia e expressa do servidor, para fins de obtenção de empréstimos, financiamentos e outras operações junto a instituições financeiras conveniadas.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DA CONSIGNAÇÃO

Art. 2º - O prazo máximo para o pagamento das obrigações decorrentes das consignações facultativas de que trata este Decreto fica limitado a 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas.

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/144B-2839-C888-C475 e informe o código 144B-2839-C888-C475

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 3º - A soma mensal das consignações facultativas autorizadas pelo servidor não poderá exceder os seguintes limites, calculados sobre a remuneração disponível:

I - Para os servidores públicos, o limite é de 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis.

§ 1º. Entende-se por remuneração disponível o valor dos vencimentos, proventos ou pensão, após a dedução das consignações compulsórias, como contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte.

Art. 4º - Fica expressamente permitido que a margem consignável do servidor, respeitados os limites do artigo 3º, seja utilizada para a contratação de até 2 (duas) operações de crédito, por instituições financeiras conveniadas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As consignações em folha de pagamento não implicam corresponsabilidade da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor perante a entidade consignatária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam expressamente revogados o Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2019, e o Decreto nº 3.435, de 13 de setembro de 2021.

Nazaré Paulista, 25 de março de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/144B-2839-C888-C475 e informe o código 144B-2839-C888-C475

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 144B-2839-C888-C475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 16/05/2026 11:09:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 18/05/2026 16:20:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/144B-2839-C888-C475

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3975, DE 11 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 971, de 06 de julho de 2012, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a necessidade de alteração da composição do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2026-2028, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

NOME	RG	CPF	DEPARTAMENTO	CARGO
Vera Lúcia Moraes Dias	32.990.653-7	316.219.488-37	Social	Titular
Amanda Moreno Pinheiro	52.908.260-3	469.769.888-66	Social	Suplente
Vânia Silva de Sousa	34.051.450-4	297.428.658-50	Educação	Titular
Sandra Aparecida da Costa de Campos	21.706.505-3	114.438.548-24	Educação	Suplente
Cleide Fernandes dos Santos	36.000.991-8	311.422.928-00	Saúde	Titular
Cristina Ap. de Souza	27.957.722-9	264.341.548-52	Saúde	Suplente
Júlio Eduardo Marques	63.276.370	526.535.158-22	Jurídico	Titular

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8634-1733-A4B3-70FB e informe o código 8634-1733-A4B3-70FB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

NOME	RG	CPF	DEPARTAMENTO	CARGO
Joaquim Ferreira Neto	108.121-13	011.195.238-77	Jurídico	Suplente
Maria Aparecida Perpétua Batista Pinheiro	17.988.642-3	308.221.478-90	Gabinete	Titular
Claudio André Passos	20.487.428	127.679.858-01	Gabinete	Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil

NOME	RG	CPF	ENTIDADES / SEGMENTO	CARGO
Angelica de Jesus Albuquerque	23.375.965	142.825.718-70	Entidade Pastoral	Titular
Juliana Aparecida Pinheiro	49.297.816-5	424.779.638-05	Entidade Pastoral	Suplente
Caroline Ramos Santos Moraes	49.246.315-3	371.038.418-45	Grupo Açucena	Titular
Rosangela Reis	3.219.640-7	279.130.698-64	Grupo Açucena	Suplente
Isabelle Ferreira Carvalho Martins	52.182.602	470.406.768-85	Entidade Abayomi	Titular
Cristiane Marques Merissi	18.602.305-4	128.984.238-82	Entidade Abayomi	Suplente
Heslley Ferreira Barros de Brito	25.494.279-9	326.026.198-25	Trabalhadores do SUAS	Titular
Salete Aparecida de Oliveira	23.588.234-3	078.055.568-65	Trabalhadores do SUAS	Suplente
Suelen Cristina da Silva	45.786.205-1	391.191.558-67	Usuários da Assistência Social	Titular
Silvana da Silva	32.234.984-9	255.169.088-92	Usuários da Assistência Social	Suplente

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8634-1733-A4B3-70FB e informe o código 8634-1733-A4B3-70FB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados por este decreto será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026-2028, sendo permitida uma única recondução consecutiva, conforme estabelece o § 9º do artigo 2º da Lei Municipal nº 971/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de maio de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8634-1733-A4B3-70FB e informe o código 8634-1733-A4B3-70FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8634-1733-A4B3-70FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 13/05/2026 13:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 14/05/2026 19:19:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8634-1733-A4B3-70FB

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 030/2.026 – MEM 2800/2025 – PE 017/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: O3 GESTÃO AMBIENTAL - EIRELI. – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde do município de Nazaré Paulista, dos grupos A (infectantes), do grupo B (químicos e medicamentos) e do grupo E (perfuro cortantes) – Quantidade: Adita- se a quantidade contratada do item 1, em 25%, ou seja, mais 1.950 (mil novecentos e cinquenta) quilogramas, totalizando para 9.750 (nove mil, setecentos e cinquenta) quilogramas/ano. – Assinado em: 15/05/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....